



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.537, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.747, de 5 de outubro de 1993, que Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.747, de 5 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, o imóvel objeto da Matrícula nº. 24.950 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, com área de 86.692,00 metros quadrados, fruto de desapropriação promovida pelo Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para esta finalidade, e com a seguinte descrição:*

*‘UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área de 86.692,00 metros quadrados, consistente do LOTE 01, QUADRA 177, SETOR 08, 4ª ZONA, do Cadastro Municipal; com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia sua descrição no ponto 3, situado na Rua Aníbal Marques e a Chácara Santa Rosa; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Rosa, propriedade de Posto Truck's – Comércio de Transporte de Combustíveis Ltda, Matrícula 13.608 (remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 201°28'53” e distância de DOZE METROS E QUATRO CENTÍMETROS (12,04m) até o ponto 4; com azimute 202°12'48” e distância de DUZENTOS E VINTE E UM METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS (221,78m), até o ponto 5; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Rosa, propriedade de Takahiko Hashimoto e Geraldina Maria Rosa Hashimoto e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (Posse Provisória), Matrícula 6.118, com azimute 271°57'53” e distância de TREZENTOS E TRINTA E QUATRO METROS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS (334,45m), até o ponto 6; deste, segue confrontando com o lote nº. 01C, com azimute de 11°09'01” e distância DUZENTOS E VINTE E NOVE METROS E DOIS CENTÍMETROS (229,02m), até o ponto 18; deste, segue confrontando com o lote 01B, com azimute de 10°47'00” e distância de TRINTA E SETE METROS E SESSENTA E TRÊS (37,63m), até o ponto 2; deste, segue confrontando com o limite da Rua Aníbal Marques, com azimute 98°40'15” e distância de TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS E QUARENTA E SETE CENTÍMETROS (375,47m), até o ponto 3; encerrando assim, a descrição do perímetro deste lote, com Cadastro Municipal nº. 1118000 e objeto da Matrícula 24.950 do CRI de Paraguaçu Paulista.’” (NR)*

L  
1



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.537, de 21 de setembro de 2023 ..... Fls. 2 de 2

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de setembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JUNIOR  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 03037/2023 Data: 11/09/2023

Projeto de Lei: (X)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº 043/2023

Protocolo Câmara: 37088/2023 Data: 19/09/2023

Autógrafo: 065/2023 Data de Aprovação: 21/09/2023

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 22/09/2023 Edição: 666, p. 10

Visto do servidor responsável: .....



Wilson Gregório  
OFICIAL



MATRÍCULA N.º 24.950 ..... F 1

CNS: 12.358-8

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PARAGUAÇU PAULISTA

<b>REGISTRO GERAL</b>		MATRÍCULA N.º	24.950	01
<b>LIVRO N.º 2</b>		Paraguáçu Paulista	30 de Janeiro de 2.012.=	
Distrito	PARAGUAÇU PAULISTA.=	Urbano (X) C.P.M.	L.01; Q.177; S.08; 4ª Z.=	
Município	PARAGUAÇU PAULISTA.=	Rural ( ) Ingra		
Localização	"RUA ANIBAL MARQUES" =	<input type="checkbox"/> Oficial Substituto,		

**IMÓVEL:** UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área de **86.692,00 metros quadrados**, consistente do **LOTE 01, QUADRA 177, SETOR 08, 4ª ZONA**, do Cadastro Municipal; com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia sua descrição no ponto 3, situado na Rua Anibal Marques e a Chácara Santa Rosa; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Rosa, propriedade de Posto Truck's - Comércio e Transporte de Combustíveis Ltda, Matrícula n.º 13.608 (remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 201°28'53" e distância de DOZE METROS E QUATRO CENTÍMETROS (12,04 m), até o ponto 4; com azimute de 202°12'48" e distância de DUZENTOS E VINTE E UM METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS (221,78 m), até o ponto 5; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Rosa, propriedade de Takahiko Hashimoto e Geraldina Maria Rosa Hashimoto e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguáçu Paulista (Posse Provisória), Matrícula n.º 6.118, com azimute de 271°57'53" e distância de TREZENTOS E TRINTA E QUATRO METROS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS (334,45 m), até o ponto 6; deste, segue confrontando com o lote n.º 01C, com azimute de 11°09'01" e distância DUZENTOS E VINTE E NOVE METROS E DOIS CENTÍMETROS (229,02 m), até o ponto 18; deste segue confrontando com o lote 01B, com azimute de 10°47'00" e distância de TRINTA E SETE METROS E SESSENTA E TRÊS CENTÍMETROS (37,63 m), até o ponto 2; deste, segue confrontando com o limite da Rua Anibal Marques, com azimute de 98°40'15" e distância de TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS E QUARENTA E SETE CENTÍMETROS (375,47 m), até o ponto 3; encerrando assim, a descrição do perímetro deste lote. (Cadastro Municipal n.º 1118000).

**PROPRIETÁRIA:** POSTO TRUCK'S - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 67.518.332/0001-33, NIRE 35.210.750.285, com nome de fantasia de "POSTO TRUCK'S", com sede na Avenida Perimetral Deputado Ulisses Guimarães, n.º 999, Bairro Distrito Industrial, nesta cidade.=

**Registro anterior:** Matrícula n.º 23.438, do Livro 02, deste Registro, feita em 25 de Março de 2.009 =

Oficial Substituto,  
(Wilson Gregório).=

Emol. Of. R\$. 6,89 - Est. R\$. 1,97 - Ipesp R\$. 1,45 - Sinoreg R\$. 0,36 - Tribunal R\$. 0,36

Av.1 - M. 24.950 - (P.108.742) - Em 10 de Abril de 2013 - **AVERBAÇÃO:** Nos termos do mandado assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta comarca, Exmo. Sr. Dr. Eduardo Palma Pellegrinelli, expedido em 01 de Março de 2.013, pela escrevente, Eveline Pateneze Cunha, suscrito pela Diretora, Célia Aparecida Miranda, nos autos da Ação de Desapropriação n.º 0000035-20.1993.8.26.0417 - Ordem n.º 466/1993, requerida pelo **MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA** procedo à presente averbação para ficar constando a **IMISSÃO NA POSSE em favor do expropriante**, cujo mandado fica arquivado neste Registro.- O Oficial Substituto,

(Wilson Gregório).-

Em. Of. R\$. 12,10.-

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

12358-8-AA 135559



MATRÍCULA N.º

24.950

F. 01 Verso

**REGISTRO GERAL**

LIVRO N.º 2

P. PAULISTA

OFICIAL

R.2 - M. 24.950 - P. 158 de 24/08/2023 - Em 31 de Agosto de 2.023 - Pela Carta de Adjudicação expedida em 01 de Junho de 2.022, assinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Dr. Heitor Moreira de Oliveira, extraída dos autos da ação de Desapropriação - processo, n.º 0000035-20.1993.8.26.0417, movida pelo Município de Paraguaçu Paulista em face de Destilaria Paraguaçu Ltda, o imóvel matriculado, avaliado em CR\$.6.456.450,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros reais), foi adjudicada ao MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUACU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Siqueira Campos, 1.430, inscrito no CNJP/MF sob n.º 44.547.305/0001-93, nos termos da sentença proferida em 19 de Julho de 1.995, transitada em julgado em 06 de Setembro de 2.002. Valor para efeito de cobrança de emolumentos: R\$.2.461.928,62. (Selo Digital: 1235883321000000009989123W). O Oficial Designado,

(Wilson Gregório)

Em.Of.R\$.3.687,05

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PARAGUAÇU PAULISTA

MATRÍCULA N.º ..... 24.950 ..... F 1 Verso

(Continua na ficha n.º

Página: 0002/0003



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

Wilson Gregório  
OFICIAL

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 24950, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente à sua emissão, dela CONSTANDO TODOS OS ATOS DE ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS OU QUAISQUER OUTROS GRAVAMES referente ao imóvel matriculado., CERTIFICA FINALMENTE, para efeito do item 12 letra "d", capítulo XIV, do Provimento 58/89 das NSCGJ, que a presente certidão é válida somente por 30 dias da data de sua expedição. Paraguaçu Paulista-SP, 01 de setembro de 2023. Hora: 14:31:40. Escrevente.

*Flávio da Silva Yoshino*

Flávio da Silva Yoshino - Escrevente



Ao Oficial....:	R\$	40,91
Ao Estado....:	R\$	0,00
Ao IPESP.....:	R\$	0,00
Ao Reg. Civil: R\$		0,00
Ao Trib. Just: R\$		0,00
Ao Município.: R\$		0,00
Ao Min. Púb...:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	40,91

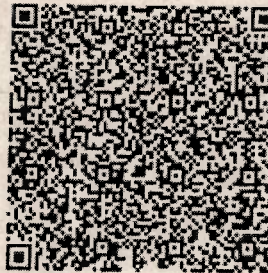
Pedido de certidão nº: 53061

Controle:



109951

Página: 0003/0003



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1235883C3000000010000823B

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Paraguaçu Paulista - SP

12358-8-AA 135560

12358-8-135001-137000-0423



*Em Branco*

*Em Branco*

*Em Branco*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023

Ano I | Edição nº 666

Página 10 de 13

## LEI Nº. 3.537, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.747, de 5 de outubro de 1993, que Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.747, de 5 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, o imóvel objeto da Matrícula nº. 24.950 do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, com área de 86.692,00 metros quadrados, fruto de desapropriação promovida pelo Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para esta finalidade, e com a seguinte descrição:

‘UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área de 86.692,00 metros quadrados, consistente do LOTE 01, QUADRA 177, SETOR 08, 4ª ZONA, do Cadastro Municipal; com as seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia sua descrição no ponto 3, situado na Rua Aníbal Marques e a Chácara Santa Rosa; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Rosa, propriedade de Posto Truck's – Comércio de Transporte de Combustíveis Ltda, Matrícula 13.608 (remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 201°28'53” e distância de DOZE METROS E QUATRO CENTÍMETROS (12,04m) até o ponto 4; com azimute 202°12'48” e distância de DUZENTOS E VINTE E UM METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS (221,78m), até o ponto 5; deste, segue confrontando com a Chácara Santa Rosa, propriedade de Takahiko Hashimoto e Geraldina Maria Rosa Hashimoto e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (Posse Provisória), Matrícula 6.118, com azimute 271°57'53” e distância de TREZENTOS E TRINTA E QUATRO METROS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS (334,45m), até o ponto 6; deste, segue confrontando com o lote nº. 01C, com azimute de 11°09'01” e distância DUZENTOS E VINTE E NOVE METROS E DOIS CENTÍMETROS (229,02m), até o ponto 18; deste, segue confrontando com o lote 01B, com azimute de 10°47'00” e distância de TRINTA E SETE METROS E SESENTA E TRÊS (37,63m), até o ponto 2; deste, segue confrontando com o limite da Rua Aníbal Marques, com azimute 98°40'15” e distância de TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS E QUARENTA E SETE CENTÍMETROS (375,47m), até o ponto 3; encerrando assim, a descrição do perímetro deste lote, com Cadastro Municipal nº. 1118000 e objeto da Matrícula 24.950 do CRI de Paraguaçu Paulista.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de setembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:  
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)

